



# PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

CEP 38.490 — ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 784/89

## CRIA CARGOS PÚBLICOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A Câmara Municipal de Indianópolis, por seus representantes APROVOU e eu, Prefeito Municipal SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado os cargos de Chefe de Administração, Chefe de Finanças e supervisor de Serviços Rurais.

§ 1º - Os cargos são de provimento em comissão de livre nomeação e exoneração pelo Prefeito.

§ 2º - Fica extinto o cargo de Chefe de Fazenda.

Art. 2º - Os cargos criados passam a integrar o quadro geral dos servidores públicos instituído pela Lei nº 725/87 e modificações posteriores.

Art. 3º - A remuneração mensal pelo exercício dos cargos está contida no quadro anexo.

Parágrafo Único: Na remuneração prevista serão adicionados os aumentos conferidos a partir de primeiro de agosto do ano corrente.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Indianópolis-MG, 12 de outubro de 1.989

WESLEY JOSÉ DA ROCHA NAVES  
PREFEITO MUNICIPAL

A N E X O



IGO	DENOMINAÇÃO	SÍMBOLO	Nº CARGOS	REMUNERAÇÃO
CH - 1	Chefe de Administração		01	770,00
CH - 2	Chefe de Finanças		01	610,00
CH - 3	Supervisor de Serv. Rurais		01	610,00